



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 14, de 15
de junho de 2007.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 014/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Para os fins do dispositivo no parágrafo anterior considera-se professor o profissional da educação que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de outubro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
